

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR N.º 1220/2014, de 21 de outubro de 2014.

“Dispõe sobre criação de Cargos Públicos, de provimento efetivo que especifica”.

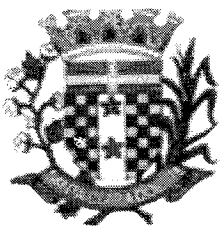
CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Esta Lei cria o cargo público de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional e acresce mais uma vaga ao cargo de Assistente Social, que passam a fazer parte do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, 30 horas semanais, do Anexo I, Quadro D, da Lei Complementar nº. 1049/2010 de 27 de outubro de 2010, dos servidores municipais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Terapeuta Ocupacional	K
01	Assistente Social	K

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional, as quais seguem:

- Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;
- Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente;
- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;
- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;
- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico;
- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;
- Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares;
- Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais;
- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



trabalho;

- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados;
- Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Especificações

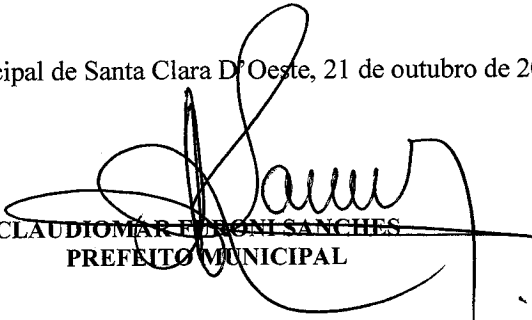
Escolaridade: Curso de graduação completo em Terapia Ocupacional, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Registro no órgão profissional. Conhecimento de informática

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam mantidas as atribuições do cargo de Assistente Social as constantes da Lei Complementar nº 1049/2010.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 21 de outubro de 2014.


CLAUDIOMAR F. BONI SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. De Administração